
Política	Data da Última Atualização
IS do FI – INFRA	9.2024

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. APLICABILIDADE.....	2
3. ESCOPO.....	3
4. DEFINIÇÕES.....	4
5. PAPÉIS E RESPONSÁVEIS.....	6
6. INTEGRAÇÃO ASG NO CICLO DE INVESTIMENTO	8
7. TAXONOMIA PARA ROTULAGEM SUSTENTÁVEL DOS EMPREENDIMENTOS	17
8. DIVULGAÇÃO.....	21
9. DOCUMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO	21
10. DÚVIDAS.....	21
ANEXO I – LISTA DE EXCLUSÃO (BASEADO NO IFC EXCLUSION LIST).....	22
ANEXO II – PRINCIPAIS QUESTÕES ASG.....	24

1. INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos Sustentáveis (“Política IS” ou “Política”) do RIO BRAVO ESG IS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO (“Fundo Master I”), RIO BRAVO ESG IS MASTER (II) FUNDO INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO (“Fundo Master II”), REGULAMENTO DO RIO BRAVO ESG IS MASTER III FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA (“Fundo Master III”) em conjunto, denominados “Fundos Master” e RIO BRAVO ESG IS FIC DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO (“Fundo FIC”, e, em conjunto com os Fundos Master, denominados “FI – INFRA” ou “Fundos”), demonstra os princípios que norteiam a Rio Bravo Investimentos Ltda., na qualidade de gestora (“Rio Bravo” ou “Gestora”), na convicção de que a integração de temas ambientais, sociais e de governança e de Investimentos Sustentáveis (“ASG” ou “IS”) ao seu processo de análise e decisão de investimentos seja um importante fator para a gestão de riscos do FI-Infra e abre oportunidades de geração de valor e minimização de riscos de seu portfólio, além de se traduzir em impactos positivos para o meio ambiente e a sociedade.

A criação dessa Política demonstra o compromisso da Rio Bravo com a melhoria contínua na gestão de questões ASG para seus investimentos e geração de impactos socioambientais positivos.

2. APLICABILIDADE

A Política é resultado de um processo desenvolvido em conjunto por membros da área de Infraestrutura da Rio Bravo com o apoio de especialistas externos e aplica-se a todos os colaboradores, administradores, sócios e associados (“Colaboradores”) da Rio Bravo. Esta Política complementa outras diretrizes que regem a governança dos Fundos, assim como a Política de Alocação de Crédito Privado da Gestora e a Política ASG do Grupo Rio Bravo. Entende-se como Grupo Rio Bravo, a Rio Bravo Investimentos Holding S.A. e suas controladas, incluindo a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda. e a Rio Bravo Investimentos Ltda. (“Grupo” ou “Grupo Rio Bravo”).

Esta Política IS deve ser observada em consonância com a Política de Alocação de Crédito Privado e Política de ASG do Grupo Rio Bravo quanto aos aspectos de crédito.

3. ESCOPO

Esta Política se aplica ao FI – Infra e a todos os seus investimentos atuais e futuros.

Os Fundos têm, em adição ao seu objetivo de prover aos cotistas retornos alinhados ao risco conforme sua política de investimento, a intenção de promover as melhores práticas de governança corporativa, ligadas ao impacto social e ambiental (“S&A”) positivo.

A estratégia do FI-Infra é obter valorização de suas cotas por meio da subscrição ou da aquisição de ativos, no mercado primário ou secundário, a saber:

- i. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24/06/2011
 - (a) preponderantemente, de debêntures emitidas:
 - (1) por concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - (2) por sociedade de propósito específico constituída sob a forma de sociedade por ações; ou,
 - (3) pelo controlador de qualquer das sociedades referidas nos itens (1) e (2) acima, em qualquer hipótese, desde que constituído sob a forma de sociedade por ações (“Debêntures Incentivadas”); e,
 - (b) De outros ativos emitidos, para a captação de recursos com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal (em conjunto com as Debêntures Incentivadas, “Ativos Incentivados”).

- ii. De outros ativos financeiros, observados os limites por modalidade de ativo financeiro e os limites por emissor dispostos no seu Regulamento (em conjunto com os Ativos Incentivados, “Ativos”).

4. DEFINIÇÕES

- i. **Climate Bonds Initiative (“CBI”)**: Organização sem fins lucrativos internacional focada no investidor que trabalha para mobilizar o mercado de capitais para soluções de mudanças climáticas e aumentar os investimentos que contribuem para a transição para uma economia resiliente ao clima e com baixo carbono. A CBI trabalha para a disseminação das melhores práticas na emissão de Títulos Verdes.
- ii. **Climate Bond Standards**: Padrões desenvolvidos pela CBI que fornece critérios claros de elegibilidade setorial para ativos e projetos, permitindo que investidores e intermediários avaliem a integridade ambiental dos títulos.
- iii. **Cotistas**: São os titulares das Cotas do FI-Infra, considerados em conjunto.
- iv. **Emissor**: Emissor de Ativos Incentivados ou de outros ativo observados os limites por modalidade de ativo financeiro e limites por emissor do Regulamento.
- v. **Emissão**: Ativos Incentivados ou outros ativos observados os limites por modalidade de ativo financeiro e limites por emissor do Regulamento.
- vi. **Empreendimento**: Empreendimentos existentes – em operação ou em fase de construção, ou ainda a construir na área de infraestrutura financiados pelos Ativos ou somente pelos Ativos Incentivados.
- vii. **Green Bond Principles (“GBP”)**: Diretrizes com recomendações em relação à transparência, precisão e integridade das informações que serão divulgadas e relatadas pelos Emissores de Títulos Verdes (*Green Bonds*, em inglês) ao stakeholders.
- viii. **GRI Standards**: Padrões da GRI – *Global Reporting Initiative* – para reporte de informações corporativas ASG.
- ix. **IFC Performance Standards: Framework** que fornece referência internacional para identificar e gerenciar questões ASG na avaliação de oportunidades de investimentos e no monitoramento de portfólios de investimentos. Foi desenvolvido pela *International Finance Corporation*, braço do Banco Mundial para o setor privado, e é amplamente adotado pelos investidores na avaliação ASG de seus investimentos em empresas e projetos.
- x. **Infraestrutura Sustentável**: De acordo com a definição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (“**BID**”), Infraestrutura Sustentável se refere a empreendimentos de

infraestrutura que são planejados, desenvolvidos, construídos, operacionalizados e descomissionados de maneira a garantir sustentabilidade econômica e financeira, social, ambiental (incluindo resiliência climática) e institucional através de todo o ciclo de vida do empreendimento.

- xi. Não Perca Esse Bond:** Metodologia desenvolvida pela NINT Natural Intelligence (2018) sobre elegibilidade de projetos e ativos à emissão de títulos verdes em setores-chave da economia brasileira.
- xii. Social Bond Principles (“SBP”):** Diretrizes com recomendações em relação à transparência, precisão e integridade das informações que serão divulgadas e relatadas pelos Emissores de Títulos Sociais (*Social Bonds*, em inglês) ao stakeholders.
- xiii. Sponsor:** Significa qualquer pessoa integrante do grupo econômico de um Emissor, alienante ou coobrigado responsável por desenvolver, construir ou liderar os esforços para implantação do Empreendimento.
- xiv. Sustainability Bond Guidelines (“SBG”):** Diretrizes com recomendações em relação à transparência, precisão e integridade das informações que serão divulgadas e relatadas pelos Emissores de Títulos Sustentáveis (*Sustainability Bonds*, em inglês) ao stakeholders.
- xv. Questões ASG (ESG Issues, em inglês):** Conjunto de questões associadas ao relacionamento entre os Ativos Incentivados e seus respectivos Emissores e a sociedade e o meio ambiente. O Anexo II fornece uma lista de possíveis questões ASG a serem avaliadas.
- xvi. Regulamento:** Regulamento do FI INFRA.
- xvii. Rotulagem Sustentável:** Processo de qualificação dos Fundos como sustentável devido ao seu foco em Ativos de Infraestrutura cujos Emissores tenham os melhores padrões de governança corporativa e externalidades ambientais e sociais positivas, assim como, também, prevenção a eventuais impactos negativos.
- xviii. SARAS (ESMS, em inglês):** Sistema de Administração de Riscos Ambientais, Sociais ou *Environmental and Social Management System*, em inglês. Conjunto de práticas, políticas e responsabilidades implementadas para garantir o bom gerenciamento de questões ambientais, sociais e de governança;
- xix. Stakeholders:** São as partes interessadas do FI-Infra, tais como os investidores cotistas, colaboradores da Rio Bravo, Ativos de Infraestrutura e seus Emissores, órgãos reguladores, outros agentes financiadores, os beneficiários finais dos serviços de infraestrutura, entre outros.
- xx. Term sheet:** Primeiro documento a ser assinado entre o Emissor e a Gestora que sinaliza a intenção de investimento pelo Fundo FIC e apresenta os principais termos e as condições –

vinculantes ou não vinculantes – para que a transação se efetive, observadas as condições precedentes e/ou suspensivas.

5. PAPÉIS E RESPONSÁVEIS

5.1. Área de Operações:

A área de Operações é composta pelos times de Riscos, *Compliance* e *Legal*, que possuem equipes independentes com objetivo de avaliar as seguintes responsabilidades, previamente a realização do investimento pelo ASG Manager:

- i. *Due Diligence* de todos os ativos, realizada pela equipe de *Compliance* que conduz procedimentos de *background check*, englobando questões de risco de imagem, legais e de conformidade, ainda, mas não se limitam, a inclusão dos princípios de ASG, e a depender do resultado, este poderá influir na análise de crédito;
- ii. A área de *Compliance* é responsável por classificar o ativo de acordo com seu perfil de risco, com base nas seguintes categorias: alto, médio e baixo, a depender das variáveis analisadas; e
- iii. No caso de ativos originados e/ou estruturados pela Rio Bravo, aconselhar a equipe de Gestão de Infraestrutura na negociação de cláusulas e acordos ASG nos *Term Sheets* e contratos e outros documentos da operação de crédito, quando necessário.

A área de *Compliance* poderá ao seu critério, requerer a reavaliação dos ativos anteriormente aprovados, caso entenda de sua necessidade frente ao monitoramento realizado, considerando apontamentos que os justifiquem, assim como possui poder de veto nos termos da Política de PLD/FTP do Grupo.

5.2. ASG Manager:

- i. Responsável por supervisionar a análise de riscos ASG e contribuição socioambiental de Emissores e Emissões alvo;

- ii. Realizar o seu monitoramento e reporte para as partes interessadas – incluindo, mas não se limitando ao Comitê de Operações de Crédito (“COC”);
- iii. Apoiar o engajamento ASG junto aos Emissores e ativos adquiridos pelo Fundo FIC; e,
- iv. Contribuir com o COC com a sua participação, se necessário.

O ASG Manager é o gestor do FI INFRA, podendo ser representado por outro profissional da Gestora tecnicamente capacitado de executar as atribuições descritas, ou ainda nos termos do item 5.6.

5.3. Gestão de Infraestrutura:

A área conta com equipe de investimento que é composta pelos colaboradores de Infraestrutura da Rio Bravo, com as seguintes atribuições:

- i. Conduzir a análise ASG e dos benefícios socioambientais;
- ii. Monitoramento dos Emissores e das Emissões; e,
- iii. Engajamento com os Emissores e/ou investidas.

5.4. Comitê de Operações de Crédito (“COC”):

O COC é um órgão colegiado composto pelo *CIO*, *COO*, *Head* Jurídico, Diretores das estratégias de investimentos de Infraestrutura e de Renda Fixa, assim como Gestor de Infraestrutura e outros membros da equipe de Infraestrutura da Rio Bravo, nos termos descritos na Política de Alocação de Crédito Privado da Rio Bravo, com a seguinte competência:

- i. Analisar regularmente as operações de Renda Fixa com risco de crédito propostas pelo Gestor do respectivo Fundo; e,
- ii. Disponibilidade e a diligência na aprovação, rejeição ou solicitação de condições especiais ou novas informações sobre as operações de crédito propostas.

5.5. Comitê Institucional de Investimento e Crédito (“CIIC”):

O CIIC é um órgão colegiado composto pelo *CEO, CIO, COO, Chief Strategist, Head Jurídico*, e os Diretores das estratégias de investimentos da Rio Bravo, com as seguintes atribuições:

- i. Instância de máximo poder de decisão no que se refere às análises e revisão de investimentos em diferentes tipos de ativos financeiros, incluindo aqueles com risco de crédito privado e os Ativos; e,
- ii. Prerrogativa de vetar qualquer decisão tomada pelo COC.

O CIIC tem caráter não recorrente e é convocado sempre que necessária a avaliação de investimentos de maior complexidade e para avaliar casos de créditos problemáticos da carteira do Fundo.

5.6. Terceiros Contratados

A Rio Bravo poderá, ao seu critério, contratar profissional terceiro para atuar como ASG Manager dos Fundos, como indicado no item 5.2.

É possível que o Grupo faça a opção de contratação de terceiros especialistas também para apoiar as avaliações e monitoramento, indicados no item 5.3. Gestão de Infraestrutura.

6. INTEGRAÇÃO ASG NO CICLO DE INVESTIMENTO

O processo de integração de questões ASG e de consideração das contribuições socioambientais dos Ativos de Infraestrutura e seus Emissores no processo de investimento dos Fundos, referenciados por esta Política IS, segue as seguintes etapas:

- i. Processo de **Ciclo de Investimento para Emissões estruturadas pela Rio Bravo**; e
- ii. Processo de **Ciclo de Investimento para Emissões relativas a ofertas públicas primárias do mercado de capitais e mercado secundário**, em conformidade com a regulação e os Regulamentos dos Fundos.

Não recorrente, apenas quando convocado pelo CIO

Ciclo de Investimento – Emissões estruturadas pela Rio Bravo

Originação, Seleção e Categorização	Análises de Crédito e ESG	Due Diligence (DD)	Comitê de Operações de Crédito (COC)	Assinatura e fechamento	Monitoramento	Comitê Institucional de Investimento e Crédito (CIIC)
Equipe de Gestão de Infraestrutura / Complicance	Equipe de Gestão de Infraestrutura e Comitê de Crédito	Equipe de Gestão de Infraestrutura / Consultores externos	Comitê de Crédito	Equipe de Gestão de Infraestrutura / Compliance / Jurídico	Equipe de Gestão de Infraestrutura	Comitê Institucional
<ul style="list-style-type: none"> Seleção de oportunidades de crédito respeitando o Regulamento do Fundo, incluindo mas não se limitando aos Ativos Incentivados e limites por modalidade e emissor Respeito à taxonomia ESG do FI INFRA Filtragem “Know your 3rd Party” com equipe de Complicance Recebimento de informações básicas para análise de crédito e aspectos ESG 	<ul style="list-style-type: none"> Análise de crédito fundamentalista e de aspectos ESG iniciais, incluindo Questionário de Sustentabilidade Identificação de gaps ESG com base no IFC Performance Standards, na legislação vigente e regulamentação setoriais Se cabível, proposição de plano de ação e mitigação de risco ESG, incluindo condicionantes e covenants Pré-aprovação da operação (“greenlight” do Comitê de Crédito - COC) 	<ul style="list-style-type: none"> Legal Financeira Técnica ESG, sendo mais detalhada no caso de projetos identificados como de maior risco e impacto negativo na etapa anterior Relatórios da DD e DD ESG sobre riscos e contribuição ESG Ratificação ou Revisão da Categorização e Contribuição ESG 	<ul style="list-style-type: none"> Discussão dos resultados da DD e dos planos de ação e mitigação de riscos ESG COC proporá ou não alteração das condições inicialmente apresentadas pela Equipe de Gestão de Infraestrutura e Equipe de Operação de Infraestrutura Decisão e documentação aprovando a operação de crédito deverá conter, se cabível, recomendações, condicionantes e Covenants de crédito e aspectos ESG 	<ul style="list-style-type: none"> Formalização das condições e compromissos de crédito e ESG nos documentos da operação Covenants ESG a serem inseridas na documentação estabelecendo compromisso com a contribuição e mitigação de riscos ESG Desembolso 	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento diário do limite de exposição e do preço dos ativos Acompanhamento do desempenho e perfil de crédito e atendimento dos covenants e obrigações do Emissor e evolução quanto a aspectos ESG Emissor realiza monitoramento periódico dos programas e ações pré-definidos e formalizados em documentação da Emissão Envio de relatórios periódicos Revisão de limite ou situação, se necessário, via convocação de COC 	<ul style="list-style-type: none"> Natureza não-recorrente Prerrogativa do CIO de submeter à discussão pormenorizada dos créditos problemáticos da carteira CIIC tem poder de veto e de alteração de condições inicialmente apresentadas ao COC Documentação dos ativos de crédito deve conter recomendações e/ou condicionantes

Ferramentas para o SARAS – Emissões estruturadas pela Rio Bravo

<ul style="list-style-type: none"> 1. Ferramenta de elegibilidade dos Empreendimentos, considerando Anexo I - Lista de Exclusão e a 2. Lista Categorização da Contribuição Socioambiental e qualidade da Governança 	<ul style="list-style-type: none"> 3. Guia de questões ESG específicas por setor, respeitando a taxonomia do Fundo 4. Questionário e Lista de Documentos ESG 	<ul style="list-style-type: none"> 8. Questionário e Documentos ESG Detalhado sobre Sponsor e Emissor 9. Relatório de DD ESG 	<ul style="list-style-type: none"> Seções sobre riscos e contribuições ESG no memorando do COC Definição de condições para prevenção e mitigação de riscos ESG nos documentos da operação 5. Relatório de Análise ASG 	<ul style="list-style-type: none"> 6. Clausulado ESG e de compromisso com contribuição socioambiental e mitigação de riscos ESG nos documentos da operação Planilha de 7. Monitoramento da Alocação 8. Plano de ação para correção de riscos ESG e contribuição socioambiental 	<ul style="list-style-type: none"> 11. Balanced Scorecard ESG, a ser aplicado periodicamente (conforme Categorização de Risco) 12. Relatório anual para os cotistas, acerca de gestão de riscos, contribuição e evidências de impacto ESG 	<ul style="list-style-type: none"> Seção sobre riscos e contribuições ESG no memorando do CIIC Definição de condições para prevenção e mitigação de riscos ESG nos documentos da operação
---	--	--	---	--	---	---

Ciclo de Investimento – Emissões Públicas de Mercado de Capitais				Não recorrente, apenas quando convocado pelo CIO
Seleção e Categorização	Análises de Crédito e ESG	Comitê de Operações de Crédito (COC)	Monitoramento	Comitê Institucional de Investimento e Crédito (CIIC)
Equipe de Gestão de Infraestrutura / Compliance	Equipe de Gestão de Infraestrutura e Comitê de Crédito	Comitê de Crédito	Equipe de Gestão de Infraestrutura	Comitê Institucional
<ul style="list-style-type: none"> Emissões primárias ou mercado secundário de ofertas públicas Seleção de oportunidades de crédito respeitando o Regulamento do Fundo, incluindo mas não se limitando aos Ativos Incentivados e limites por modalidade e emissor Respeito à taxonomia ESG do FI INFRA filtragem "Know your 3rd Party" com equipe de Compliance Recebimento de informações básicas para análise de crédito e aspectos ESG 	<ul style="list-style-type: none"> Análise de crédito fundamentalista e de aspectos ESG iniciais, incluindo análise de elegibilidade, da categorização e da contribuição ESG Identificação de gaps ESG com base no IFC Performance Standards, na legislação vigente e regulamentação setoriais Pré-aprovação da operação ("greenlight" do Comitê de Crédito - COC) 	<ul style="list-style-type: none"> COC proporá ou não alteração das condições inicialmente apresentadas pela Equipe de Gestão de Infraestrutura e Equipe de Operação de Infraestrutura Decisão e documentação aprovando a operação de crédito deverá conter, se cabível, observações quanto a aspectos ESG Envio da intenção de aquisição do ativo ao coordenador da oferta ou mesa de operações 	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento diário do limite de exposição e do preço dos ativos Acompanhamento periódico do desempenho e perfil de crédito e atendimento dos covenants e obrigações do Emissor e como este evolui quanto a aspectos ESG Análise de relatórios periódicos incluindo o relatório de sustentabilidade, se for o caso Ativismo e engajamento com o Emissor, se for o caso. Revisão de limite ou situação, se necessário, via convocação de COC 	<ul style="list-style-type: none"> Natureza não-recorrente Prerrogativa do CIO de submeter à discussão pormenorizada dos créditos problemáticos da carteira CIIC tem poder de veto e de alteração de condições inicialmente apresentadas ao COC Documentação dos ativos de crédito deve conter recomendações e/ou condicionantes
Ferramentas para o SARAS – Emissões Públicas de Mercado de Capitais				
<ul style="list-style-type: none"> 1. Ferramenta de Elegibilidade dos Empreendimentos, considerando Anexo I - Lista de Exclusão e 2. Ferramenta de Categorização da Contribuição Socioambiental e qualidade da Governança 	<ul style="list-style-type: none"> 3. Guia de questões ESG específicas por setor, respeitando a taxonomia do Fundo 4. Questionário e Lista de Documentos ESG (na medida do possível, não obrigatório, mas aconselhável) 	<ul style="list-style-type: none"> Seções sobre riscos e contribuições ESG no memorando do COC 5. Relatório de Análise ASG 	<ul style="list-style-type: none"> 11. Balanced scorecard ESG, a ser aplicado periodicamente, conforme Categorização de Risco (na medida do possível, não obrigatório, mas aconselhável) 12. Relatório anual para os cotistas, acerca de gestão de riscos, contribuição e evidências de impacto ESG (na medida do possível, não obrigatório, mas aconselhável) 	<ul style="list-style-type: none"> Seção sobre riscos e contribuições ESG no memorando do CIIC

6.1. Originação (apenas para Emissões estruturadas pela Rio Bravo), seleção e categorização de operações

A Rio Bravo, através do Fundo FIC, poderá originar as operações de crédito ou participar do investimento em emissões primárias e mercado secundário de ofertas públicas.

Durante esta etapa, são analisados os potenciais de elegibilidade e adicionalidade socioambiental dos Ativos, junto com a categorização de riscos ASG, que inclui a **Lista de Exclusão** (Anexo I) e a Ferramenta de Elegibilidade (Ferramenta 01.). Estas ferramentas devem ser utilizadas para filtrar os negócios em potencial que não estão alinhados com a legislação em vigor, os valores da Rio Bravo e os requisitos dos Fundos, incluindo sua **Taxonomia de Rotulagem Sustentável** dos Fundos (definida abaixo) e os seus Regulamentos de forma a filtrar e categorizar os Emissores e os respectivos projetos que tenham contribuições socioambientais.

A ferramenta 01. determinará a **elegibilidade do projeto através do filtro negativo**, da **avaliação da adicionalidade ambiental** com base na **natureza das atividades** e da **análise dos riscos ASG (filtro positivo)**.

Este processo visa à categorização preliminar do Risco ASG da operação.

Ainda nesta fase, a equipe de *Compliance* do Grupo analisará as contrapartes da operação do ponto de vista ASG, reputacional e ético, identificando passivos judiciais, práticas antiéticas entre outros aspectos no modelo “*know your third party*”. Ao final da avaliação, será elaborado um dossiê com parecer e respectivo risco, de baixo, médio ou alto, em observância a metodologia de Abordagem Baseada em Risco (“*ABR*”) do Grupo Rio Bravo.

As informações básicas das operações são recebidas e pré-analisadas (*screening*) para posterior aprofundamento.

6.2. Análise de crédito – *greenlight* e *Due Diligence* ASG (este último, apenas para Emissões estruturadas pela Rio Bravo)

a. Análise de crédito e ASG

Nesta fase a Gestão de Infraestrutura fica responsável pela análise inicial fundamentalista de crédito integrada à análise ASG dos *Sponsors*, Emissores e Emissões, que serão aprofundadas com base na abordagem quanto à elegibilidade e categorização. A categorização dos potenciais riscos e oportunidades ASG de cada Empreendimento se dará, principalmente, com base no setor de atuação do Emissor e em possíveis problemas críticos relacionados ao porte e localização das atividades do seu Empreendimento.

Durante essa etapa, também são definidas questões materiais típicas para o Emissor, a Emissão ou o Empreendimento com base nas matrizes de materialidade por segmento. Estes pontos estão no Questionário e Lista de Documentos ASG Preliminar (Ferramenta 02., apenas para o caso de emissões estruturadas pela Rio Bravo) e a Ferramenta de Categorização de Riscos ASG (Ferramenta 03.).

A ferramenta 02. apresenta **questionários sobre o projeto e seus patrocinadores**, além de uma **lista de documentos e evidências para avaliação do envolvimento em controvérsias ASG críticas**, como ocorrências, conformidades e estratégias ASG. A ferramenta 03., após a avaliação da elegibilidade e com as respostas do Questionário e Documentos ASG, **categorizará e ranqueará o grau de adicionalidade ambiental, social e os riscos ASG, retornando uma matriz de Contribuição Total** do projeto, sendo um eixo as Adicionalidades Socioambientais (ASA) e o outro eixo a Categorização de Risco ASG (CR).

O eixo “**adicionalidade ambiental**” mensurará a contribuição para redução das emissões de GEE (e mudanças climáticas) com base em critérios definidos nas taxonomias do CBI e na classificação “Não Perca esse Bond”. Também mensurará o potencial de redução de uso de recursos naturais, medido pela eficiência do projeto quando comparado ao cenário BAU (*business as usual*).

O eixo “**adicionalidade social**” quantificará o acesso a bens e serviços básicos através da abrangência do acesso a serviços essenciais proporcionada pelo empreendimento, além da melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento humano, mensurado pelo IDH local.

Por fim, o eixo “**categorização de Risco ASG**” quantificará o risco ASG com base na localização geográfica do projeto, sua atividade principal e práticas de governança corporativa.

O resultado dessa categorização permite que a Equipe de Gestão de Infraestrutura identifique as questões ASG materiais e, no caso de emissões estruturadas pela Rio Bravo, qual deve ser o nível de profundidade e detalhamento da *Due Diligence* ASG além de desenhar **Planos de Ação ASG** (Ferramenta 08., apenas para Emissões estruturadas pela Rio Bravo) com condições para desembolsos, *covenants* relativas à performance ASG, entre outros (Ferramenta 06.), cobrindo, por exemplo, o desembolso de recursos (monitorados pela Ferramenta 07.), que serão apresentados ao COC por meio do **Relatório de Análise ASG**, (Ferramenta 05.) **que deve conter o Relatório de Due Diligence** (Ferramenta 09.), este último, no caso de Emissões estruturadas pela Rio Bravo.

b. Due Diligence ASG (apenas para Emissões estruturadas pela Rio Bravo)

Nesta etapa, a Gestão de Infraestrutura, podendo ser apoiada, a critério da Rio Bravo, por um Consultor externo especializado, realiza o processo de *Due Diligence* Ambiental, Social e de Governança (DD ASG) do Emissor do Ativo ou do Ativo Incentivado.

Nesse processo são consideradas regulamentações nacionais e locais, padrões voluntários específicos do setor no qual o Emissor e o Empreendimento se encontram e requisitos da Rio Bravo e dos Fundos para identificar e avaliar o desempenho do Emissor ou do *Sponsor* em relação ao gerenciamento de questões ASG e oportunidades para geração de valor. Dependendo da categoria do risco ASG, a DD ASG poderá consistir em:

- Análise de documentos do Emissor sobre questões ASG;
- Análise das informações fornecidas pelo Emissor através de um questionário ASG;
- Pesquisa de mesa de questões relevantes para o setor e localização do Emissor;
- Pesquisa de mesa de informações disponíveis publicamente sobre o desempenho ASG do Emissor;
- Visitas ao local e entrevistas com funcionários-chave; e
- Revisão da categorização de riscos ASG e de contribuição socioambiental do Empreendimento.

Todas as DD ASG resultarão em um relatório do desempenho e categorização de riscos e de contribuição socioambiental baseada na Taxonomia para Rotulagem Sustentável. Também deve ser elaborado o Plano de Ação ASG, que tem como objetivo mitigar riscos provenientes de questões ASG que possam impactar o Emissor (ex.: muitas trabalhistas devido à má gestão das condições de trabalho), e gerar valor e impactos positivos para o meio ambiente e a sociedade por meio de questões ASG endereçadas pelo Emissor e Empreendimento (ex.: reaproveitamento de lodo de ETE para compostagem).

6.3. COC

O COC deverá discutir detalhadamente as questões ASG levantadas na fase de Análise de Crédito e *Due Diligence* (no caso de emissões estruturadas pela Rio Bravo) e a capacidade de gestão ASG da empresa Emissora do Ativos Incentivados (*Sponsor*).

Caso a Gestão de Infraestrutura tenha proposto Planos de Ação ASG (incluindo a possibilidade de cláusulas a serem inseridas nos documentos da operação referentes ao desembolso dos recursos e *covenants*), cabe ao COC analisar estas condições e deliberar sobre elas. O órgão tem a prerrogativa de alterá-las caso julgue necessário.

Nesta etapa, o COC deve discutir o alinhamento da contribuição socioambiental do Empreendimento com a estratégia para Rotulagem do Fundo FIC, a partir da revisão da proporção do montante investido em Empreendimentos de diferentes categorias de adicionalidade socioambiental.

Um resumo da análise ASG do Emissor do Ativo Incentivado e do Empreendimento são incluídos no memorando do COC. As condições revistas e/ou aprovadas no âmbito do COC devem estar presentes nos documentos da operação.

6.4. CIIC

Uma vez que se faça necessária a convocação do CIIC, prerrogativa do CIO da Rio Bravo, este discutirá detalhadamente as questões ASG referentes ao Empreendimento e a empresa Emissora do Ativo Incentivado e revisará e/ou aprovará as condições referentes aos Planos de Ação ASG propostas pelo COC.

Um resumo da análise ASG do Emissor do Ativo Incentivado e do Empreendimento são incluídos no Memorando do CIIC. As condições revistas e/ou aprovadas no âmbito do CIIC devem estar presentes nos documentos da operação.

6.5. Assinatura e fechamento (apenas para Emissões estruturadas pela Rio Bravo)

Os documentos da operação também considerarão os resultados da análise ASG e contribuições socioambientais do Empreendimento e do Emissor do Ativo Incentivado. As

medidas corretivas e compromissos com a contribuição socioambiental são propostas via **Planos de Ação ASG**, sendo que estes podem assumir a forma de cláusulas, condicionantes, acordos e *covenants* e a performance ASG do Emissor. A Rio Bravo também exige que os Emissores de Ativos Incentivados adquiridos pelo Fundo FIC se comprometam a cumprir os regulamentos nacionais e locais aplicáveis.

6.6. Monitoramento

Durante o monitoramento, a Rio Bravo acompanhará periodicamente o desempenho e perfil de crédito do Emissor e a conformidade do Emissor e do Empreendimento, no caso de Emissões estruturadas pela Rio Bravo, com o Plano de Ação ASG estabelecido nas fases anteriores. No caso de Emissões do mercado de capitais, sejam elas ofertas primárias ou ativos no mercado secundário, a Rio Bravo acompanhará a evolução do Emissor quanto a aspectos ASG com base em relatórios produzidos pelo *Sponsors* ou pelo Emissor e de forma mais ativa por meio de solicitações via *e-mail* ou *calls*, gerando os **Balanced Scorecards ASG** (Ferramenta 11.) e os **Relatórios Anuais** (Ferramenta 12.)

Além disso, no caso de Emissões estruturadas pela Rio Bravo, o Emissor de Ativos Incentivados deverá acompanhar e reportar indicadores que visam a mensurar seu desempenho ASG e impactos socioambientais positivos.

A partir do monitoramento das questões ASG e da contribuição socioambiental, a Rio Bravo poderá compartilhar informações sobre o progresso dos Emissores de Ativos Incentivados adquiridos pelo Fundo FIC e dos Empreendimentos com potenciais investidores.

Em caso de ocorrência da divulgação de eventual mídia desabonadora ou quando da revisão da companhia investida pelo Fundo FIC, assim como de seus sócios ou administradores, à área de *Compliance* poderá recomendar o desinvestimento ao ASG Manager, que por sua vez, poderá submeter ao COC, em última instância ao CIIC, para decisão final, observado o poder de veto de *Compliance*. A revisão ocorre com periodicidade mínima anual, que considera o perfil de risco atribuído prévio ao investimento.

6.7. Engajamento

Os fundos IS devem obrigatoriamente ter um processo de engajamento ativo nas companhias investidas de forma a tentar influenciar na causa sustentável, que vai além das práticas de participação em assembleia ou rebalanceamento da carteira, sendo que, quando estes forem o único processo aplicado, se espera enquanto processo sistemático de engajamento ações na esfera do emissor do ativo influenciando e engajando a companhia a alcançar e manter os níveis de sustentabilidade almejados.

A Rio Bravo possui processo ativo de engajamento tanto para o Processo de **Ciclo de Investimento para Emissões estruturadas pela Rio Bravo**; assim como para o Processo de **Ciclo de Investimento para Emissões relativas a ofertas públicas primárias do mercado de capitais e mercado secundário**, que engloba:

- i. Requisição de informações junto as áreas de Relação de Investidores das Companhias investidas, seja por *e-mail* ou via *call*, visando esclarecer pontos requeridos após avaliação de *background check* de *Compliance*;
- ii. Desinvestimentos da companhia investida, apontando ao COC e/ou CIIC os argumentos que os justifiquem, estabelecendo um plano de ação adequado, observando a política do fundo;
- iii. Quando disponível, a utilização de Métricas e KPIs, devidamente estabelecidos para auferir o impacto ASG; e
- iv. Reuniões periódicas com os emissores dos ativos investidos, assim como eventual participação ativa nas assembleias (Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias), aplicável somente nos casos em que há estruturação por parte da Rio Bravo.

7. TAXONOMIA PARA ROTULAGEM SUSTENTÁVEL DOS EMPREENDIMENTOS

O FI – Infra busca oportunidades para criar ou aumentar impacto positivo socioambiental em Empreendimentos de infraestrutura. Para isso, além das considerações de risco ASG descritas na Política de Alocação de Crédito Privado e no SARAS da Rio Bravo, todas as decisões de investimento levam em consideração o *framework* de impacto desenhado com base nos GBP,

nos SBP nos SBG e na publicação “Não Perca Esse Bond”, desenvolvida pela NINT Natural Intelligence¹:

1. Defina os **ativos elegíveis** para o **uso de recursos** e garanta que esses estejam alinhados às prioridades dos Fundos.
2. Defina o processo de **seleção e gestão responsável desses ativos**, bem como a avaliação do benefício socioambiental trazido.
3. Formalize o **processo de gestão de recursos**, baseado em compromissos e regras para gestão e acompanhamento.
4. **Relato ao investidor** a alocação de recursos e os benefícios socioambientais dos ativos investidos (indicadores de resultados e impactos).

Visando garantir a seleção e gestão responsável desses Ativos Incentivados, os seus respectivos Empreendimentos são categorizados de acordo com a sua contribuição socioambiental, que foi definida partindo dos seguintes critérios:

- i. **Contribuição para redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (“GEE”)**, utilizando como referência as taxonomias do CBI² e da publicação “Não Perca esse Bond”;
- ii. **Potencial de redução de uso de recursos naturais** (ex.: sistema de abastecimento de água mais eficientes que possam contribuir para redução de perdas de água), medido pela eficiência do projeto, quando comparado ao cenário *business as usual*;
- iii. **Capacidade de mitigar impactos ambientais e sociais significativos** (ex.: contaminação de solos e água), com base na análise ASG do Emissor de Ativos de Infraestrutura feita a partir dos padrões de desempenho definidos pelo IFC³;
- iv. **Relevância do Empreendimento para a sociedade, avaliada a partir da adicionalidade no acesso a bens e serviços básicos decorrentes de sua instalação e as condições socioeconômicas de sua localidade geográfica** (mensuradas pelo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH), com base nos dados do IBGE Cidades⁴ e Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil⁵, quando aplicável.

¹ <http://info.sitawi.net/naopercaessebond>

² <https://www.climatebonds.net/standard/taxonomy>

³ https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Sustainability-At-IFC/Policies-Standards/Performance-Standards

⁴ <https://cidades.ibge.gov.br/>

⁵ <http://www.atlasbrasil.org.br/>

Cada um dos critérios compõe o **score na Ferramenta de Categorização da Contribuição Socioambiental** dos Empreendimentos, que **resulta na classificação final da contribuição de cada Empreendimento** definida por:

- A. Prioritários:** Empreendimentos com **alta contribuição socioambiental** e interesse dos Fundos, entre eles: Usinas de geração de energia renovável (eólica, solar, biomassa ou outras fontes renováveis, além de hidroelétricas a fio-d'água (sem reservatórios); Linhas de transmissão de energia elétrica; Distribuidoras de energia elétrica; Sistemas de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e drenagem urbana); Empreendimentos para tratamento e disposição de resíduos sólidos e similares, incluindo projetos híbridos; Projetos de eficiência energética e estocagem de energia (*storage*) e Projetos e Sistemas de telecomunicações, conectividade ou transmissão de dados; outros projetos ou empreendimentos que comprovadamente apresentem alta contribuição socioambiental.
- B. Secundários:** Empreendimentos com **moderada contribuição socioambiental** e interesse dos Fundos, entre eles: Ferrovias, demais Sistemas de Mobilidade Urbana de massa (incluindo monotrilhos, metrô, trens urbanos, veículos leves sobre trilhos e infraestrutura de *Bus Rapid Transit* – BRT), Hidrovias, com clara contribuição para redução de acidentes, poluentes e uso de recursos, bem como impacto positivo no IDH e competitividade; outros projetos ou empreendimentos que comprovadamente apresentem moderada contribuição socioambiental.
- C. Outros:** Empreendimentos com **baixa contribuição socioambiental** e que não serão priorizados pelos Fundos, entre eles: Usinas de geração hidroelétrica que não se enquadram como “Prioritárias”; Usinas de geração de energia termelétrica a gás natural, incluindo a infraestrutura necessária ao transporte, processamento e distribuição de gás natural; Rodovias; Portos; Aeroportos; outros projetos ou empreendimentos que comprovadamente apresentem baixa contribuição socioambiental. Para estes Empreendimentos, o Fundo envidará esforços para que os Emissores se comprometam a mitigar potenciais danos socioambientais.

Empreendimentos qualificados como “verdes”, “sociais” ou “sustentáveis” por terceiros, seja por selo, certificação ou parecer independente (ex.: Parecer de Segunda Opinião para emissão de Títulos Verdes) devem ser considerados prioritários no Comitê de Operações de Crédito.

Essa classificação contribui para que o processo de seleção e avaliação Empreendimentos e Emissões seja ágil e efetivo, garantindo consistência da Rotulagem Sustentável dos Fundos. Também contribui para a definição e revisão da proporção do montante investido em Empreendimentos de diferentes categorias de adicionalidade socioambiental de acordo com a taxonomia definida, em que:

- Ao menos 60% (sessenta por cento) do montante investido deve estar alocado em Empreendimentos “Prioritários”;
- No máximo 40% (trinta por cento) do montante investido deve estar alocado em Empreendimentos classificados como “Secundários”; e,
- No máximo 30% (trinta por cento) do montante investido deve estar alocado em Empreendimentos classificados como “Outros”.

A Rio Bravo buscará, sempre que possível e a seu critério, sem prejuízo à classificação dos Fundos como sustentáveis, recomendar aos Emissores de Ativos de Infraestrutura cujos Empreendimentos são financiados a buscar as classificações de emissões “verdes”, “sociais” ou “sustentáveis”, de acordo com os GBP e SBP, os SBG, o Guia da Febraban ou outras taxonomias ou certificações para a emissão de títulos temáticos, em sua carteira.

Para os Empreendimentos classificados como “Outros”, o compromisso de prevenção e/ou compensação de impactos socioambientais negativos deve ser pactuado em Plano de Ação e formalizado em cláusulas nos documentos de emissão junto aos Emissores de Ativos de Infraestrutura.

No caso de qualquer dúvida sobre a categorização dos Empreendimentos, a NINT Natural Intelligence ou outra consultoria especializada em ASG poderá ser acionada para a avaliação.

8. DIVULGAÇÃO

A Política IS está disponível para qualquer colaborador no portal corporativo do Grupo, e na página do Grupo Rio Bravo acessível aos clientes e demais interessados, assim como os demais materiais pertinentes ao FI – INFRA podem ser localizados na página do respectivo fundo, no site da Rio Bravo.

9. DOCUMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO

Toda informação referente a Política de IS deve ser devidamente documentada e armazenada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. A documentação e armazenamento devem garantir a exatidão, veracidade e integridade da informação e suas respectivas evidências. Assim como acesso somente as pessoas devidamente autorizadas pelo Grupo Rio Bravo.

10. DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas relacionadas com a presente política devem ser esclarecidas com as áreas de Gestão de Infraestrutura e *Compliance*.

ANEXO I – LISTA DE EXCLUSÃO (BASEADO NO IFC EXCLUSION LIST⁶)

O Fundo FIC não realizará financiamento a Empreendimentos ou Emissores que realizem, ou cujos acionistas (*Sponsors*) realizem as seguintes atividades:

- i. A produção ou comércio de qualquer produto considerado ilegal sob a lei nacional ou regulação no país onde a transação está localizada ou convenções internacionais e acordos, ou objeto de banimento internacional, como produtos farmacêuticos, pesticidas e herbicidas, substâncias que denigrem a camada de ozônio e componentes industriais tóxicos.
- ii. Comércio de animais selvagens ou produção ou comercialização de produtos derivados da vida selvagem ou com qualquer ligação com esta, regulados pela convenção de comercialização internacional de espécies de fauna e flora em extinção.
- iii. Transbordo de resíduos proibidos sob Lei internacional (Convenção de Basiléia acerca do Controle de movimentação transnacional de resíduos nocivos e outros resíduos)
- iv. Produção ou comercialização de armas e munições, incluindo materiais paramilitares.
- v. Produção ou comercialização de bebidas alcoólicas, à exceção de cerveja e vinho.
- vi. Produção ou comercialização de tabaco.
- vii. Jogos de azar, cassinos ou negócios correlatos.
- viii. Produção ou comercialização de fibras de amianto, a exceção de produção de cimento em que a quantidade de amianto seja menor que 20%
- ix. Atividades proibidas pela legislação do país em que o Empreendimento está localizado ou por convenções internacionais relacionadas à proteção de recursos da biodiversidade ou patrimônio cultural – (Convenção sobre Conservação de Espécies Migratórias de Animais Silvestres (Convenção de Bonn), Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, especialmente como Habitat de aves aquáticas (Convenção de Ramsar), Convenção relativa à proteção do patrimônio cultural e natural mundial e Convenção sobre a diversidade biológica);
- x. Operações comerciais de exploração madeireira ou compra de equipamento para exploração florestal tropical úmida primária ou florestas antigas

⁶ https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/company-resources/ifcexclusionlist

- xi. Práticas de pesca marinha e costeira, como a pesca em grande escala de redes de deriva pelágica e a pesca em rede de malha fina, prejudiciais a espécies vulneráveis e protegidas em grande número e prejudiciais à biodiversidade e habitats marinhos
- xii. Expedição de óleo ou outras substâncias perigosas em navios-tanque que não cumprem os requisitos da OIM (IMO, MARPOL, SOLAS e Paris MOU)
- xiii. Não conformidade com os requisitos da Organização Marítima Internacional (IMO): navios-tanque que não possuem todos os certificados exigidos da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL), Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS) (incluindo, sem limitação), Conformidade com o Código Internacional de Gerenciamento de Segurança), navios-tanque proibidos pelo Memorando de Entendimento sobre Controle do Estado do Porto de Paris (Memorando de Entendimentos de Paris) e navios-tanque com vencimento progressivo nos termos da regra 13G da MARPOL. Nenhum petroleiro de casco simples com mais de 25 anos deve ser usado.
- xiv. À exceção de empreendimentos qualificados como “verdes”, “sociais” ou “sustentáveis” por terceiros, seja por selo, certificação ou parecer independente (ex.: Parecer de Segunda Opinião para emissão de Títulos Verdes), o Fundo FIC também não realizará financiamento a Empreendimentos de geração termelétrica a carvão e óleo combustível, sem prejuízo de financiar Emissores cujos acionistas ou empresas de seu grupo econômico tenham em seus portfólios Empreendimentos de geração termelétrica a carvão ou óleo diesel.
- xv. A Rio Bravo compromete-se a revisar esta lista, incluindo atividades excluídas adicionais, sempre que julgar pertinente tendo em vista as melhores práticas de sustentabilidade.

ANEXO II – PRINCIPAIS QUESTÕES ASG

Está é uma lista não exaustiva. Outras questões podem ser adicionadas na análise, de acordo com as atividades das empresas e possíveis externalidades.

A. Questões Ambientais:

1. Biodiversidade

- Impacto na fauna e flora; e,
- Dependência de recursos naturais.

2. Emissões de GEE e mudanças climáticas

- Emissões de gases de efeito estufa (GEE); e,
- Oportunidade de negócios relacionados com produtos e serviços para adaptação climática.

3. Prevenção a poluição e gerenciamento de resíduos

- Geração e disposição de resíduos;
- Contaminação da água; e,
- Reciclagem.

4. Eficiência dos recursos

- Consumo de água;
- Consumo de energia; e,
- Iniciativas de ecoeficiência.

B. Questões Sociais:

1. Relacionamento com a comunidade

- Impacto em comunidades do entorno (ex. emissão de ruídos e odores);
- Reassentamento involuntário; e,

- Controvérsias em aquisições de terras.

2. Relacionamento com o cliente

- Satisfação do cliente;
- Acesso a (novos) mercados;
- Administração de Produtos; e,
- Mudanças regulatórias.

3. Condições de trabalho – funcionários diretos

- Saúde e segurança dos funcionários; e,
- Satisfação dos funcionários.

4. Condições de trabalho – funcionários indiretos e de fornecedores

- Gerenciamento da cadeia de suprimentos - requisitos e monitoramento; e,
- Saúde e segurança de funcionário terceirizados.

C. Questões de Governança:

1. Conduta ética

- Discriminação;
- Suborno e corrupção; e,
- Lavagem de dinheiro.

2. Estrutura de governança

- Independência do Conselho;
- Transparência; e,
- Práticas anticompetitivas.